



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 143/2025 (Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

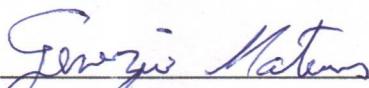


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

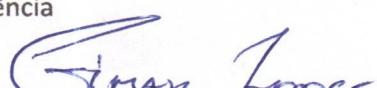


Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) Nadja Ferreira de Araujo Lagares
 Favorável Contrário Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus
 Favorável Contrário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 143/2025" acima mencionado recebeu (7) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 07 / 11 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	10/11/2025
ID: 1257269	Processo	Documento
CRC: 66DFA489		
Processo: 54-143/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 10/11/2025 07:48:42	Finalização:	10/11/2025 07:49:36
MD5: 13031ACD759F87FBDD2A6AA0E33BF00E		
SHA256: 7E6CBD9B2CD307A6FC49C376FC4A0B894557DAA813060AF0DD6439AACE84FA02		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 143/2025 dia 07/11/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	10/11/2025 07:48:42
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	10/11/2025 07:48:42
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	10/11/2025 07:49:42
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1257269 e o CRC 66DFA489.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 85/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 143/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 143/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) em suas ações.

O crédito adicional suplementar será aberto por excesso de arrecadação e destina-se ao custeio do transporte sanitário, compreendendo despesas com combustíveis, lubrificantes, itens de reposição de uso contínuo nos veículos e materiais de proteção para pacientes e equipe.

Os recursos, oriundos de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, foram devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RO, e encontram-se amparados por diversas Portarias e Resoluções Federais e Estaduais, conforme descrito no projeto e nos documentos anexos, que discriminam as dotações orçamentárias correspondentes.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Após análise, verifica-se que o Projeto de Lei n.º 143/2025 encontra-se consoante as normas legais e constitucionais vigentes. O pedido de abertura de crédito adicional suplementar é instrumento orçamentário legítimo, previsto no art. 165, §8º, da Constituição Federal, no art. 60, inciso IV, e art. 84, §7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Observa-se que há indicação expressa da fonte de recursos excesso de arrecadação proveniente de repasses federais fundo a fundo devidamente comprovada por portarias

ministeriais e resoluções do Conselho Municipal de Saúde, atendendo ao princípio da legalidade e da transparência fiscal.

Além disso, o projeto apresenta clareza redacional, correção técnica e adequação formal, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade que impeçam sua tramitação e aprovação.

Desta forma, este relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 143/2025.

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanha as conclusões e o voto do relator e **manifesta voto FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2025.

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior**, 1º Secretário CMEO, em 11/11/2025 às 07:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara**, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final, em 13/11/2025 às 08:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1258043** e o código verificador **7A354527**.

Referência: [Processo nº 54-143/2025](#).

Docto ID: 1258043 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 54/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 143/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações

Relator: Vereador Genezio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 143/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) em suas ações.

O crédito adicional suplementar será aberto por excesso de arrecadação e destina-se ao custeio do transporte sanitário, compreendendo despesas com combustíveis, lubrificantes, itens de reposição de uso contínuo nos veículos e materiais de proteção para pacientes e equipe.

Os recursos, oriundos de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, foram devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RO, e encontram-se amparados por diversas Portarias e Resoluções Federais e Estaduais, conforme descrito no projeto e nos documentos anexos, que discriminam as dotações orçamentárias correspondentes.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Após análise, verifica-se que o Projeto de Lei n.º 143/2025 está em consonância com a legislação financeira vigente, especialmente com as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a elaboração e execução orçamentária, bem como com as normas de responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF).

Constata-se que o crédito adicional suplementar proposto tem como fonte de recursos o excesso de arrecadação devidamente comprovado, o que garante o equilíbrio orçamentário e a observância do princípio da legalidade financeira, atendendo ao disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

Não há, portanto, aumento de despesa sem a devida previsão de cobertura, nem infringência aos limites legais de gastos estabelecidos pela LRF. O projeto demonstra consistência técnica, equilíbrio fiscal e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposta é viável, oportuna e necessária, tendo em vista que os recursos se destinam ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

Desta forma, este relator opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 143/2025**.

Genezio Mateus
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 143/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Genezio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente
Relator

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/11/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 11/11/2025 às 09:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1258059** e o código verificador **5A5027C8**.

Referência: [Processo nº 54-143/2025](#).

Docto ID: 1258059 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 31/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 143/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações

Relator: Vereador Genezio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 143/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) em suas ações.

O crédito adicional suplementar será aberto por excesso de arrecadação e destina-se ao custeio do transporte sanitário, compreendendo despesas com combustíveis, lubrificantes, itens de reposição de uso contínuo nos veículos e materiais de proteção para pacientes e equipe.

Os recursos, oriundos de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, foram devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RO, e encontram-se amparados por diversas Portarias e Resoluções Federais e Estaduais, conforme descrito no projeto e nos documentos anexos, que discriminam as dotações orçamentárias correspondentes.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei n.º 143/2025 revela-se de grande relevância e interesse público, considerando que tem como finalidade assegurar a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas de saúde do Município de Espigão do Oeste/RO.

Trata-se de medida conveniente, necessária e oportuna, uma vez que se destina a melhorar as condições de atendimento à população, garantindo manutenção do transporte sanitário, fornecimento de materiais e insumos hospitalares, e suporte às equipes de saúde que atuam tanto na atenção básica quanto nos serviços especializados.

Dante do exposto, o relator opina **pela aprovação do Projeto de Lei nº 143/2025**, por ser medida de relevante interesse social, conveniente e oportuna à administração municipal.

Genezio Mateus
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Dante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acompanha as conclusões e o voto do relator e **manifesta voto FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 143/2025.

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S Presidente

Nadja Lagares (REPUBLICANOS)
C.E.S.A.S Vice-Presidente

Genezio Mateus (PL)
C.E.S.A.S - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 10/11/2025 às 12:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 11/11/2025 às 09:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 13/11/2025 às 10:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1258098** e o código verificador **03C83060**.

Referência: [Processo nº 54-143/2025](#).

Docto ID: 1258098 v1